

**Resolução/CIPI Nº 001/2026, de 25 de junho de 2026**

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Integração entre a Estratégia Saúde da Família e o Programa Criança Feliz no Município de Colinas do Tocantins.

CONSIDERANDO a Resolução nº 416/2026 do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCETO e o respectivo encaminhamento realizado a este Município, que estabelece a necessidade de elaboração e aprovação do Plano Municipal de Integração entre a Estratégia Saúde da Família - ESF e o Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz - PCF;

CONSIDERANDO o que dispõem a Lei nº 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde - SUS, a Lei nº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS/SUAS, a Lei nº 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância, o Decreto Federal nº 9.836/2019 - Programa Criança Feliz, a Portaria GM/MS nº 2.436/2017 - Estratégia de Saúde da Família, a Portaria MC nº 664/2021 que consolida as normas do Programa Criança Feliz no SUAS e demais normativas federais, estaduais e municipais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das ações intersetoriais voltadas à promoção do desenvolvimento integral da primeira infância;

CONSIDERANDO a importância da Estratégia de Saúde da Família (ESF) como porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde (SUS) e sua relevância para o cuidado integral à saúde da criança e da gestante;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na reunião extraordinária realizada em 25 de junho de 2026, conforme Ata nº 04/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Integração entre a Estratégia Saúde da Família - ESF e o Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz - PCF, destinado ao fortalecimento das ações intersetoriais voltadas ao acompanhamento e desenvolvimento integral das crianças na primeira infância e de suas famílias;

Art. 2º O Plano aprovado estabelece diretrizes, objetivos, metas, ações e responsabilidades das políticas públicas envolvidas, visando à articulação da rede de proteção social e à qualificação do atendimento às famílias acompanhadas;

Art. 3º Essa Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Eduarda Luiza Possamai Mezzomo

Coordenadora

Comitê Intersectorial da Primeira Infância



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.colinas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-e96d3e-25062026165054**